

**Ata da 33ª Assembleia Geral de Cotistas do  
Fundo de Investimento em Participações Capital Semente Criatec II  
("Fundo")**

**I. DATA, HORA E LOCAL**

A assembleia foi aberta no dia 31.08.2023, às 15h, de forma virtual, e formalmente encerrada em 20.10.2023.

**II. CONVOCAÇÃO**

A convocação da assembleia foi realizada em 01.08.2023, por meio de e-mail enviado pela Administradora a todos os cotistas do Fundo.

**III. PRESENÇA**

Estiveram presentes à assembleia os cotistas do Fundo, conforme se verifica pela lista de presença da assembleia, bem como representantes da Lions Trust Administradora de Recursos Ltda. ("Administradora"), que participaram na qualidade de Presidente e Secretária, única e exclusivamente para auxiliar na formalização da presente ata, e da BP Venture Capital Ltda. ("Gestora").

**IV. COMPOSIÇÃO DA MESA**

Presidente: **Thiago Trombela**  
Secretária: **Beatriz Rodrigues Cunha**

**V. ORDEM DO DIA**

- Tomar as contas do Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 28.02.2023, acompanhadas do respectivo parecer de auditoria, nos termos do inciso I do art. 38 do Regulamento do Fundo.

**VI. REGISTRO DA DELIBERAÇÃO E CONSIDERAÇÕES NO TRANSCORRER DA ASSEMBLEIA**

A assembleia foi aberta em 31.08.2023, às 15h, e seu presidente lembrou aos presentes que, conforme previsto na regulamentação aplicável, não podem votar nas assembleias gerais do Fundo, e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação, os cotistas listados nas hipóteses previstas no artigo 31 da Instrução CVM nº 578, de 30.08.2016 ("ICVM 578"), exceto se houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia.

Após os esclarecimentos prestados pela Administradora, e tendo em vista que os cotistas conflitados preferiram não participar e não se manifestar a respeito da ordem do dia, o presidente fez a leitura da ordem do dia, lembrando a todos que as demonstrações financeiras, acompanhadas do respectivo parecer de auditoria, foram previamente enviadas aos representantes dos cotistas

Em seguida, o presidente deu início à deliberação do **item único da ordem do dia**, que resultou nos seguintes votos:

- 01 (um) cotista não participou da assembleia, mas enviou voto por escrito manifestando-se favoravelmente em relação ao item único da ordem do dia;
- 02 (dois) cotistas, que não participaram da assembleia, informaram previamente à Gestora e à Administradora que enviariam os votos escritos assim que concluíssem seus respectivos processos internos de aprovação;
- 01 (um) cotista, que participou da assembleia por meio de conferência telefônica, informou à Gestora e à Administradora que enviaria o voto escrito assim que concluísse seu respectivo processo interno de aprovação;
- 12 (doze) cotistas não participaram da assembleia, e não se manifestaram acerca da ordem do dia, por conta do potencial conflito de interesses, conforme descrito acima; e
- 01 (um) cotista não participou da assembleia, e não se manifestou acerca da ordem do dia.

Por fim, foi informado que a assembleia seria formalmente encerrada após o recebimento do voto escrito dos cotistas que não haviam concluído o seu processo interno de aprovação a tempo de deliberar na assembleia, porém, sem a necessidade de novo encontro dos cotistas.

## VII. ENCERRAMENTO

Em 06.09.2023, um dos cotistas que havia solicitado tempo adicional para deliberação, encaminhou seu voto escrito, manifestando-se favoravelmente em relação ao item único da ordem do dia.

Em 19.09.2023, um dos cotistas que havia solicitado tempo adicional para deliberação, encaminhou seu voto escrito, manifestando-se favoravelmente em relação ao item único da ordem do dia.

Em 17.10.2023, o último cotista que havia solicitado tempo adicional para deliberação, encaminhou seu voto escrito, manifestando-se favoravelmente em relação ao item único da ordem do dia, e solicitou que constasse em ata a seguinte manifestação:

*“solicita ainda os seguintes registros em ata: 1) Quaisquer penalidades impostas pelo regulador pelo atraso na apresentação das Demonstrações Financeiras à Assembleia do Fundo devem recair exclusivamente no administrador; 2) A [...] solicita que o Administrador envie esforços para que as contas do Fundo sejam apreciadas pela Assembleia dentro do prazo regulamentar; 3) A aprovação das Demonstrações Financeiras em tela não significa a plena quitação dos valores pagos/provisionados a título de Taxa de Administração e Performance, caso a qualquer tempo venha a ser apurada qualquer desconformidade ou inconsistência nas informações disponibilizadas pelo Administrador; e 4) As contratações de terceiros para prestar serviços legais para o Fundo devem, nos termos do disposto no Artigo 43, Parágrafo Terceiro do Regulamento do Fundo, ser precedidas de cotação de preço, observando, sempre que possível, a tomada de 3 preços. No entanto, na hipótese de, no caso concreto, haver a impossibilidade de obtenção de tais 3 cotações, o Gestor deve apresentar justificativa técnica neste sentido para a contratação de algum prestador específico, contratação esta que deverá ser diligenciada e avaliada pelo Administrador, de forma a preservar o interesse dos cotistas.”*

No tocante às considerações apresentadas pelo cotista, conforme transcrito acima, a Administradora esclarece que o atraso na liberação das demonstrações financeiras

auditadas referente ao exercício social findo em 28.02.2023 decorreu do atraso na conclusão das demonstrações financeiras das Sociedades Investidas do Fundo

Diante do exposto, a Administradora aproveitou para esclarecer que, a despeito do seu esforço no sentido de solucionar a questão, o cumprimento dos prazos retro mencionados não dependiam desta, razão pela qual eventual penalidade que venha a ser imposta pela CVM em função de tal atraso não recairá na Administradora, conforme previsto no inciso III do Art. 17 do Regulamento do Fundo.

Assim sendo, após a validação do último voto escrito recebido, e em observância ao prazo de prorrogação da assembleia solicitado pelos cotistas, a assembleia foi formalizada e encerrada em 20.10.2023.

Desta forma, ficam aprovadas pela unanimidade dos votos válidos, as contas do Fundo e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 28.02.2023, acompanhadas do respectivo parecer de auditoria da KPMG Auditores Independentes Ltda., nos termos do **item único da ordem do dia**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida, foi enviada a todos os cotistas.

---

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 33ª AGC do Fundo, lavrada em livro próprio com as assinaturas ou votos por escrito de todos os cotistas do Fundo.

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

**THIAGO GALLATE TROMBELA**  
Presidente da assembleia